

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 4700 DE 18 DE JANEIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de atendimento ao público, a partir do dia 20 de janeiro de 2016, nas repartições públicas municipais de Missal:

SECRETARIAS	HORÁRIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (PAÇO MUNICIPAL)	08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE E SUBPREFEITURAS DE DOM ARMANDO E PORTÃO OCOÍ	07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
SECRETARIA DE SAÚDE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – SEDE	07h00min às 17h00min
ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – PORTÃO OCOÍ ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – DOM ARMANDO ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – BAIRRO RENASCER	07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS	



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 18 DE JANEIRO DE 2016.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná